



Rua Libero Badaró, nº 190, 5º andar – Centro - São Paulo - SP - CEP: 01008-000
Fones: (11) – 2873-7373

EDITAL SPDA Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO: 7110.2024/0000060-8

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade, recursos humanos (rotinas trabalhistas), registros paralegais, gestão financeira e afins para a Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA, Sociedade Anônima de Grande Porte.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/08/2024 às 10h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

CÓDIGO UASG: 926728

Sumário

| | |
|--|----|
| 1. EMBASAMENTO NORMATIVO | 3 |
| 2. OBJETO | 4 |
| 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 4 |
| 4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES..... | 8 |
| 5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL | 8 |
| 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS | 9 |
| 7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS..... | 11 |
| 8. ETAPA DE LANCES..... | 12 |

| | |
|---|----|
| 9. MODO DE DISPUTA ABERTO | 14 |
| 10. JULGAMENTO | 15 |
| 11. HABILITAÇÃO | 17 |
| 12. FASE RECURSAL | 27 |
| 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 28 |
| 14. PREÇO E REPACTUAÇÃO..... | 28 |
| 15. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR | 30 |
| 16. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES | 32 |
| 17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO | 33 |
| 18. PENALIDADES | 33 |
| 19. DISPOSIÇÕES FINAIS | 34 |

ANEXOS

| | |
|--------------------|--|
| ANEXO I: | Termo de Referência |
| ANEXO II: | Minuta do Contrato |
| ANEXO III: | Modelo de Proposta de Preço |
| ANEXO IV: | Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo |
| ANEXO V: | Modelo de Declarações |
| ANEXO VI: | Termo de Ciência ao Código de Ética, Conduta e Integridade da SPDA |
| ANEXO VII: | Termo de Confidencialidade e Sigilo de Informações |
| ANEXO VIII: | Balanço da Companhia |

PREÂMBULO

A COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS (“SPDA” ou “Companhia”), sociedade de economia mista, instituída nos termos da Lei Municipal nº 14.649, de 20 de dezembro de 2007, vinculada institucionalmente à Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Rua Líbero Badaró, nº 190, 5º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP 01003-010, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a prestação de serviços de contabilidade, registros paralegais, gestão financeira e afins.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (www.comprasnet.gov.br) - UASG nº 926728, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10h do dia 06/08/2024.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/spda/>

1. EMBASAMENTO NORMATIVO

- 1.1** O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPDA, da Lei Federal nº 13.303, de 2016, do Decreto Municipal nº 56.475, de 2015 e da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, subsidiariamente do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, e das demais normas complementares aplicáveis.

1.2 O despacho do Diretor Administrativo Financeiro no dia 26 de junho de 2024 (SEI 105850838) autorizou a abertura da presente licitação.

2. OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a prestação de serviços de contabilidade, registros paralegais, gestão financeira e afins para a SPDA, Sociedade Anônima de Grande Porte.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

3.1.1 atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) - Certificado Digital ICP-Brasi.

3.1.1.1 As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

3.1.2 tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.1.3 não estejam sob processo de falência;

- 3.1.3.1** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 3.1.4** não estejam constituídas em forma de consórcio;
- 3.1.5** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.1.6** não se enquadrem nas hipóteses de vedações previstas no art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 2016:
 - 3.1.6.1** cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SPDA;
 - 3.1.6.2** suspensa pela SPDA;
 - 3.1.6.3** declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a SPDA, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 3.1.6.4** constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 3.1.6.5** cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 3.1.6.6** constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- 3.1.6.7** cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.1.6.8** que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 3.1.6.9** Ainda, há vedação:
 - 3.1.6.9.1** à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - 3.1.6.9.2** a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 3.1.6.9.2.1** dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - 3.1.6.9.2.2** empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - 3.1.6.9.2.3** autoridade do ente público a que a SPDA está vinculada.
 - 3.1.6.9.3** cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- 3.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475, de 2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas

de acordo com o Decreto nº 56.475, de 2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

- 3.2.1** Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
- 3.3** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.
- 3.4** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula 1 deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à pregoeira, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico spda@prefeitura.sp.gov.br

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, spda@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

5.1.1.1 do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

5.1.1.2 do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá à pregoeira manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias

úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, com o **VALOR DO PREÇO GLOBAL ANUAL**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 6.1.1** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

- 6.1.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.1.3** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.4** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.5** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.7** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.3. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo III - Modelo de Proposta de Preço, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por

seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.8 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

7.3.1 cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

7.3.2 que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação.

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

- 8.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 8.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475, de 2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº 56.475, de 2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475, de 2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475, de 2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475, de 2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

- 8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados critérios previstos no artigo 47, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022 (critérios do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.10** A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.11** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.12** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.13** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 8.14** Encerrada a negociação, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO

- 9.1** No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos

com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

- 9.1.1** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.
- 9.1.2** Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.1.3** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10. JULGAMENTO

- 10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global anual, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 10.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 10.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação

- 10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, a pregoeira diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.
- 10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.7** Após a negociação, a Pregoeira fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pela pregoeira, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III - Modelo de Proposta de Preço, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.
- 10.8** A Pregoeira deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.9** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 10.10** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá a Pregoeira determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação

complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

- 10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, a pregoeira, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.
- 11.2.1** Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, a Pregoeira verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.2.2** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

- 11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, a Pregoeira solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, a Pregoeira informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 11.5.1 Habilitação jurídica:**
- 11.5.1.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- 11.5.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 2012;
- 11.5.1.3** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

- 11.5.1.4** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.5.1.5** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 11.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 11.5.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 11.5.2.3** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- 11.5.2.4** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- 11.5.2.4.1** No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- 11.5.2.5** Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.5.2.6** Certidão de regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

- 11.5.2.7** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 11.5.2.8** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.
- 11.5.3 Qualificação econômico-financeira:**
- 11.5.3.1** Certidão Negativa de Falências, Concordatas e Recuperações, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 11.5.3.1.1** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- 11.5.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- 11.5.3.2.1** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
- 11.5.3.2.2** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- 11.5.3.2.2.1** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

11.5.3.2.2.2 As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

11.5.3.2.2.3 Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

11.5.3.3 Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.4 Qualificação técnica:

11.5.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por responsável técnico de pessoa jurídica de direito privado, acompanhado das demonstrações financeiras assinadas pelo licitante como responsável técnico, publicadas nos termos dos artigos 289 ou 294 da Lei 6.404/1976, que demonstrem o atendimento cumulativo aos seguintes requisitos:

11.5.4.1.1 As demonstrações sejam de Sociedade Anônima de Grande Porte¹;

¹ Definição de Empresa de Grande Porte prevista no artigo 3º, parágrafo único, da Lei Federal 11.638, de 2007.

- 11.5.4.1.2** O Lucro do Exercício tenha sido de ao menos R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e
- 11.5.4.1.3** As Demonstrações tenham sido auditadas por Auditor Independente registrado na CVM.
- 11.5.4.2** Comprovação do vínculo do responsável técnico signatário das demonstrações previstas no item 11.5.4.1 com a Licitante;
- 11.5.4.3** Comprovação de que ao menos um dos responsáveis técnicos da licitante participou do Programa de Educação Profissional Continuada, estabelecido pelo CPC na NBC PG 12 (R3) parágrafo 4.f.
- 11.5.4.4** Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- 11.5.4.5** Certidão de Regularidade no Programa de Educação Profissional Continuada, para o exercício de 2023, estabelecido pelo CPC na NBC PG 12 (R3) - parágrafo 4.f. de ao menos um dos responsáveis técnicos signatários de Demonstrações Financeiras.
- 11.5.4.6** Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade dos responsáveis técnicos.
- 11.5.5** **Outros Documentos:**
- 11.5.5.1** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 11.5.5.2** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.
- 11.5.5.3** Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 82 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.
- 11.5.5.4** Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 11.5.5.5** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 11.5.5.6** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 11.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
- 11.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição,

salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

- 11.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 11.6.4** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.6.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
 - 11.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor juramentado.
- 11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu

requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;
- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimento_s_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.6.9 Os documentos serão analisados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

- 11.6.9.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 11.6.9.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475, de 2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475, de 2015.
- 11.6.9.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 11.6.9.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 11.6.9.4** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

11.6.9.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus anexos a Pregoeira considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de

3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

14. PREÇO E REPACTUAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, transporte, etc..., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Os pedidos de repactuação, os quais não poderão compreender custos extraordinários, dependerão de requerimento da contratada instruído minimamente com documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços e acordo, convenção ou dissídio coletivo de

trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

- 14.3.1** A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custos inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 14.3.2** A primeira repactuação observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ou da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.
- 14.3.3** A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido e não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.
- 14.3.4** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, observados os procedimentos previstos nos artigos 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022.
- 14.3.5** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

15. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

- 15.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme Anexo II - Minuta do Contrato.
- 15.2** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 15.2.1** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094, de 2005, e Decreto nº 47.096, de 2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 15.3** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.
- 15.3.1** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3.2** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

- 15.4** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 15.4.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 15.4.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos mesmos endereços eletrônicos de divulgação do Edital.
- 15.4.3** Na sessão a Pregoeira convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 15.5** A contratada:
- 15.5.1** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- 15.5.2** deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- 15.5.3** deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

15.6 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

16.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme consta no Anexo II - Minuta do Contrato, por meio de Ordem de Início de Serviços.

16.2 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.3 O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de início da execução, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma do artigo 71 da Lei nº 13.303, de 2016, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

16.4 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

16.5 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente, obedecendo as normas de Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

16.6 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Companhia, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

16.7 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes do Anexo II - Minuta do Contrato.

17.2 Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal 62.100, de 2022, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18. PENALIDADES

18.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título II, Capítulo II, Seção III, da Lei Federal nº 13.303, de 2016, e, subsidiariamente, no Capítulo VI, Seção XI, do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022.

18.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

18.2.1 comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou

18.2.2 manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

- 18.3** A adjudicatária estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta em caso de recusa ou impossibilidade em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 18.3.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 18.4** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 18.5** Previamente à aplicação de quaisquer penalidades, a SPDA notificará a empresa para apresentar defesa prévia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço informado na proposta comercial.
- 18.6** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 18.7** As demais penalidades à prestação do serviço encontram-se disciplinadas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Minuta do Contrato.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 19.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- 19.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 19.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação
- 19.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Companhia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei 13.303, de 2016, o Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, e demais normas municipais e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

- 19.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas na Lei Federal nº 13.303, de 2016.
- 19.8** A Pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 19.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 19.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 19.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 19.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 19.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 19.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.

- 19.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 19.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico da SPDA (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/spda>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 19.18** A pregoeira e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designadas nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 19.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/spda/acesso_a_informacao/index.php?p=28104
- 19.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 13.303, de 2016, e no Decreto Municipal nº 62.100, de 2022.
- 19.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 03 de julho de 2024.



Rua Líbero Badaró, nº 190, 5º andar – Centro - São Paulo - SP - CEP: 01008-000
Fones: (11) – 2873-7373

Patricia Meneghini da Silva

Pregoeira

Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

- 1.1** Constitui objeto da contratação a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade, recursos humanos (rotinas trabalhistas), registros paralegais, gestão financeira e afins para a Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – SPDA, Sociedade Anônima de Grande Porte.

2 INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

- 2.1** A Companhia foi constituída, em 16 de novembro de 2009, pelo Município de São Paulo, mediante autorização legislativa, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 14.649, de 20 de dezembro de 2007.
- 2.2** A Companhia é uma sociedade de economia mista, integrante da administração indireta do Município de São Paulo, vinculada à Secretaria de Fazenda Municipal.
- 2.3** O seu objeto social é auxiliar o Poder Executivo na promoção do desenvolvimento econômico e social da Cidade de São Paulo e na otimização do fluxo de recursos financeiros para o financiamento de projetos prioritários, bem como na administração do pagamento de dívidas do Município.
- 2.4** A estrutura organizacional da Companhia é formada pela Diretoria Executiva (composta por 3 membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo Financeiro e um Diretor Jurídico), pelo Conselho de Administração (composto por 7 membros); pelo

Conselho Fiscal (composto por 3 membros) e pelo corpo de colaboradores (até 11 funcionários celetistas e 2 estagiários).

- 2.5** A empresa, em 31 de dezembro de 2023, possuía o valor de R\$ 477 milhões de ativo total e R\$ 387 milhões de patrimônio líquido, sendo considerada uma empresa de grande porte segundo o art. 3º, Parágrafo Único da Lei 11.638/2007. Além disso, no exercício social de 2023, obteve um lucro líquido de R\$ 67 milhões e uma receita total de aproximadamente R\$ 83 milhões.
- 2.6** O movimento contábil mensal estimado é de até 250 (duzentos e cinquenta) lançamentos contábeis, de até 30 (trinta) pagamentos e de até 5 (cinco) recebimentos, entre conta corrente banco e caixa.
- 2.7** A empresa também contabiliza cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa com garantia real oferecida a terceiros e possui um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios em condomínio fechado, sobre o qual não incide o Imposto de Renda na Fonte (come-cotas), e é contabilizado como ativo financeiro conforme CPC 32, tendo seu passivo fiscal diferido registrado em conta apartada.
- 2.8** Por fim, cabe esclarecer que a empresa é tributada sobre a renda utilizando como forma de apuração o lucro real e que, contudo, é possível a alteração do regime caso ocorram alterações no cenário jurídico ou econômico externo ou interno a Companhia.
- 2.9** Demais informações sobre a Companhia podem ser encontradas no seu Balanço, em anexo, e no Portal da Transparência do Município de São Paulo.

3 JUSTIFICATIVA

- 3.1** Apresentando um quadro funcional reduzido, na estrutura organizacional da Companhia não há funcionários especializados para o atendimento de tais demandas, tornando-se necessária a

contratação de empresa prestadora dos serviços objetos da presente contratação.

- 3.2** Diante de sua criação, personalidade jurídica e obrigações legais, torna-se necessário deter à disposição as soluções nos âmbitos da gestão administrativa, financeira e contábil.
- 3.3** Devido às exigências legais impostas, os serviços a serem contratados atenderão às normas de contabilidade, em especial as emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e de demais órgãos competentes.
- 3.4** Face ao porte e ao objeto social da Companhia, espera-se que a CONTRATADA demonstre experiência e habilitações necessárias que indiquem a capacidade técnica e disponibilidade de profissionais para dar o correto tratamento aos assuntos contábeis, fiscais, trabalhistas e previdenciários da SPDA, apresentando comprovação de atendimento a empresas de grande porte no que diz respeito à escrituração contábil e fiscal.
- 3.5** Em função do Lucro Líquido e da Receita Total, que no exercício de 2023 foram respectivamente de R\$ 67 mi e R\$ 83 mi, se requer que os responsáveis técnicos da CONTRATADA tenham seguro de responsabilidade técnica com cobertura igual ou superior a cem mil reais de modo permitir ressarcimento civil em virtude de equívoco técnico que cause prejuízos à CONTRATANTE.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.
- 4.2** Caso mais de uma empresa apresente o mesmo valor, na ausência de negociação frutífera com quaisquer delas, serão adotados como

critérios de desempate, aqueles previstos no art. 55 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

5 ESCOPO DOS TRABALHOS

5.1 Gestão de Pessoas e Obrigações Trabalhistas

5.1.1 Exercer todas as atribuições relacionadas à gestão de pessoas e obrigações trabalhistas de acordo com as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e dos demais normativos legais trabalhistas aplicáveis, emanados pelos órgãos competentes, vigentes na data da assinatura do contrato e emitidos durante a toda vigência contratual, tais como as atribuições relacionadas abaixo, mas não se limitando apenas a estas:

- 5.1.1.1** Folha de Pagamento (salários, adicionais, horas extras, faltas, atrasos, descanso semanal remunerado, Vale transporte, vale-alimentação, vale alimentação, pensões alimentícias, licenças e afastamentos, licenças médicas, férias, décimo terceiro, etc., conforme aplicáveis);
- 5.1.1.2** Cálculo de reajustes, por índices oficiais, para tabelas salariais;
- 5.1.1.3** Controle dos registros de Folha de Ponto;
- 5.1.1.4** Cálculo de provisões para férias;
- 5.1.1.5** Cálculo de provisões para décimo terceiro;
- 5.1.1.6** Cálculo de provisões para bonificações aos Administradores;
- 5.1.1.7** Preparação da documentação e registro de pessoal, desde a contratação até o desligamento de qualquer funcionário, diretor, conselheiro, estagiário ou demais vínculos;
- 5.1.1.8** Providências e registros necessários para as admissões;
- 5.1.1.9** Providências e registros necessários às rescisões do contrato de trabalho de qualquer natureza;
- 5.1.1.10** Providências e registros de alterações no contrato de trabalho;

- 5.1.1.11** Providências e registro de todos os eventos iniciais, de tabelas, periódicos e não-periódicos referentes ao empregador e empregados no E-social;
- 5.1.1.12** Providências quanto aos encargos sociais, entre outros, apuração e emissão de guias de recolhimento das Contribuições Previdenciárias (patronal e retenção na fonte) e guia de recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 5.1.1.13** Apuração e emissão de guia de IRF;
- 5.1.1.14** Cálculo de contribuições sindicais/confederativas/assistenciais, quando aplicável;
- 5.1.1.15** Aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho;
- 5.1.1.16** Emissão de Informe de Rendimentos;
- 5.1.1.17** Cálculo de verbas e atualização monetária decorrentes de ações trabalhistas;
- 5.1.1.18** Acompanhamento de Afastamento por Licenças Médicas, Maternidade e/ou Paternidade;
- 5.1.1.19** Informar à Companhia, com antecedência, os prazos para realização de exames médicos periódicos;
- 5.1.1.20** Orientação quanto à obrigatoriedade de elaboração dos programas ocupacionais;
- 5.1.1.21** Orientação e providências aplicáveis quanto à concessão de benefícios aos empregados (Vale-transporte; Vale-Refeição; Plano de Assistência à Saúde; Auxílios de qualquer natureza, etc.);
- 5.1.1.22** Orientação e Cadastramento da empresa no Programa de Alimentação ao Trabalho - PAT;
- 5.1.1.23** Acompanhamento e assessoria nas Fiscalizações junto ao Ministério do Trabalho;
- 5.1.1.24** Elaboração das Declarações Sociais e Cadastro, tais como as relacionadas abaixo, mas não se limitando apenas a estas:
 - 5.1.1.24.1** SEFIP/GFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;

- 5.1.1.24.2** RAIS – Relação Anual de Informações Sociais;
- 5.1.1.24.3** CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados; e
- 5.1.1.24.4** eSocial – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais e Trabalhistas.
- 5.1.1.25** Demais exigências relacionadas à gestão de pessoas, encargos e obrigações sociais previstos em legislações aplicáveis e suas atualizações, ainda que não estejam especificados nesse termo.

5.2 Serviços contábeis

- 5.2.1** Registro dos atos e fatos, observando as melhores práticas contábeis adotadas no Brasil e em conformidade com as resoluções, normas profissionais e técnicas, súmulas, instruções normativas, interpretações e orientações técnicas emitidas pela Conselho Federal de Contabilidade, pelas disposições da Lei Federal nº 6.404/1976, Lei Federal nº 11.638/2007, Lei Federal nº 11.941/2009 e demais normativos legais aplicáveis, emanados pelos órgãos competentes, vigentes na assinatura do contrato ou emitidos durante a vigência contratual, tais como os registros relacionados abaixo, mas não se limitando apenas a estes:
 - 5.2.1.1** Classificação, mensuração, reconhecimento e registros de atos e fatos contábeis;
 - 5.2.1.2** Classificação, mensuração, reconhecimento e registro de ativos imobilizados e intangíveis;
 - 5.2.1.3** Classificação, mensuração, reconhecimento e registros de avaliações ao valor de mercado (valor justo) de investimentos;
 - 5.2.1.4** Conciliação bancárias e das demais contas contábeis;
 - 5.2.1.5** Mensuração e reconhecimento de provisões, quando aplicável;
 - 5.2.1.6** Fechamento contábil mensal, trimestral e anual;
 - 5.2.1.7** Elaboração do livro razão contábil;
 - 5.2.1.8** Elaboração do livro diário contábil;

- 5.2.1.9 Elaboração do Balancete de Verificação;
 - 5.2.1.10 Elaboração de Demonstrações Financeiras mensais, trimestrais e anuais (incluindo todas as declarações exigidas na legislação aplicável);
 - 5.2.1.11 Elaboração de Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras;
 - 5.2.1.12 As demonstrações financeiras deverão ser encaminhadas:
 - 5.2.1.12.1 para arquivo na SPDA: assinadas em formato pdf;
 - 5.2.1.12.2 para publicação com dados pessoais anonimizados: em pdf, em versão editável e em versão aberta; ou
 - 5.2.1.12.3 outro justificadamente solicitado pela SPDA.
 - 5.2.2 Propor ações voltadas ao planejamento tributário;
 - 5.2.3 Análise de Balanço, com apuração dos indicadores econômicos e financeiros, quando solicitado;
 - 5.2.4 Elaboração de relatórios e natureza contábeis e tributárias, quando solicitado;
 - 5.2.5 Realização de cálculos em geral de atualização de monetária;
 - 5.2.6 Inventário anual e ativo imobilizado e intangível; e
 - 5.2.7 Demais exigências relacionadas à registros contábeis previstos na legislação aplicável que não estejam especificados nesse termo.
-
- 5.3 **Obrigações tributárias e fiscais**
 - 5.3.1 Elaboração de declarações fiscais e acessórias e demais rotinas tributárias necessárias para a apuração de tributos em conformidade com os normativos legais e de orientação emitidos pelos órgãos competentes, vigentes na assinatura do contrato e que forem emitidos durante toda a vigência do contrato, tais como, as rotinas relacionadas abaixo, mas não se limitando apenas a estas:
 - 5.3.1.1 Elaboração das Declarações Sociais e Cadastro;
 - 5.3.1.1.1 ECD – Escrituração Contábil Digital (com preenchimento dos Livro Diário e seus auxiliares, Livro Razão e seus auxiliares, Livro

Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos);

- 5.3.1.1.2** ECF – Escrituração Contábil Fiscal;
- 5.3.1.1.3** DIRF – Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte;
- 5.3.1.1.4** EFD Contribuições - Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita;
- 5.3.1.1.5** EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais;
- 5.3.1.1.6** DCTFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos; e
- 5.3.1.1.7** PER/DCOMP - Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação.
- 5.3.1.2** Apuração e emissão das guias e documentos de arrecadação para recolhimento dos tributos:
 - 5.3.1.2.1** IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
 - 5.3.1.2.2** CSLL - Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido;
 - 5.3.1.2.3** PIS - Programa de Integração Social;
 - 5.3.1.2.4** COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;
 - 5.3.1.2.5** ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
 - 5.3.1.2.6** IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte;
 - 5.3.1.2.7** CSRF – Contribuições Sociais Retidas na Fonte;
- 5.3.1.3** Emissão da nota fiscal de serviço;
- 5.3.1.4** Emissão de nota fiscal de tomador de serviços;
- 5.3.1.5** Elaboração de petições ou atendimento às solicitações de órgãos de fiscalização;
- 5.3.1.6** Acompanhamento do saldo de créditos tributários;
- 5.3.1.7** Realizar os procedimentos necessários para adesão, acompanhamento e quitação de parcelamentos;
- 5.3.1.8** Realizar os procedimentos necessários para obtenção de benefícios fiscais ou outra faculdade disponibilizada para extinção, suspensão ou exclusão do crédito tributário, conforme for o caso;

- 5.3.1.9 Acompanhamento da regularidade fiscal da Companhia por meio do portal e-cac da Receita Federal do Brasil; e
- 5.3.1.10 Demais obrigações tributárias previstas na legislação aplicável que não estejam especificados nesse termo.

5.4 Outros serviços

- 5.4.1 Atender e fornecer documentos e informações à auditoria e órgãos de controle.
- 5.4.2 Acompanhar os trabalhos da auditoria independente.
- 5.4.3 Analisar e realizar correções ou ajustes requeridos pela auditoria independente e órgãos de controle ou fornecer justificativa fundamentada no caso de negativa de realização dos ajustes solicitados.
- 5.4.4 Prestar assessoria e fornecer informações, sempre que solicitado pela Companhia, acerca das atividades previstas neste Termo de Referência.
- 5.4.5 Discutir e propor melhorias técnicas em todo e qualquer assunto contábil de natureza societária, fiscal e de recursos humanos, de tal forma a alertar e prevenir sobre seus possíveis impactos, desenvolvendo estudos e/ou simulações capazes de orientar a tomada de decisão dos Administradores.
- 5.4.6 Participação, quando antecipadamente convocado, de reuniões plenárias, de diretoria, de comissões ou de alinhamento com o responsável pelo setor administrativo/financeiro e/ou gerência geral, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado.
- 5.4.7 Assessorar a Comissão de Licitação com a apuração dos indicadores econômicos e financeiros, quando solicitado.
- 5.4.8 Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes ao escopo deste Termo de Referência.

5.5 Informações Cadastrais da Companhia

- 5.5.1** Manter atualizado Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.
- 5.5.2** Manter atualizado Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 5.5.3** Manter o Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM.
- 5.5.4** Realizar a Inscrição Estadual, quando necessário.
- 5.5.5** Demais registros necessários aos quais à Companhia esteja sujeita.

5.6 Serviços de registros paralegais

- 5.6.1** Obtenção de todos os documentos e certidões relacionados à regularidade fiscal da Companhia, incluindo certidões negativas ou de regularidades relativas às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, tais como:
 - 5.6.1.1** Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência Social - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS;
 - 5.6.1.2** Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo - Procuradoria Geral do Estado;
 - 5.6.1.3** Certidão de Tributos Mobiliários - Prefeitura do Município de São Paulo (“PMSP”);
 - 5.6.1.4** Certidão de Tributos Imobiliários - PMSP (Rol Nominal da Empresa);
 - 5.6.1.5** CND Trabalhistas;
 - 5.6.1.6** FGTS - Caixa Econômica Federal - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5.6.1.7** Cadastro Informativo Municipal - PMSP; e
 - 5.6.1.8** Outras, que venham a ser necessárias para o desenvolvimento das atividades da Companhia.
- 5.6.2** A periodicidade das providências quanto às certidões mencionadas, deverá observar a validade de cada uma delas.

5.7 Prestação de informações para o controlador e órgãos de controle

5.7.1 A CONTRATADA deverá atender as solicitações feitas pela Companhia para apresentação de informações aos poderes públicos, referentes ao funcionamento regular da Companhia, por meio de modelo exigido, dentre elas:

5.7.1.1 Elaboração mensal da Demonstração de Fluxo de Caixa e Demonstração do Resultado do Exercício no formato definido pela Prefeitura do Município de São Paulo como controladora da SPDA a ser registrado no SADIN - Sistema de Acompanhamento da Administração Indireta ou o que vier a substituí-lo;

5.7.1.2 Elaboração mensal de planilha, em Excel, com Resumo da Folha de Pagamento de Pessoal, para entrega pela Companhia à PMSP, também para alimentação de dados do SADIN; e

5.7.1.3 Atendimento à fiscalização e elaboração de outros documentos, especialmente aqueles que venham a ser solicitados pela PMSP e pelo Tribunal de Contas do Município.

5.8 Outras obrigações da contratada

5.8.1 A entrega e recebimento de documentos relativos ao objeto da contratação deverão ocorrer no mínimo 2 (duas vezes) na semana, em dias a serem definidos.

5.8.2 A CONTRATADA deverá também:

5.8.2.1 possuir sistemas informatizados e adequados que propiciem total segurança, agilidade e confiabilidade no processamento das transações, para a execução dos serviços objeto da contratação, inclusive com sistema de back up;

5.8.2.2 elaborar e manter atualizado um cronograma detalhado das atividades e dos prazos relacionados a todos os serviços;

- 5.8.2.3** realizar a guarda e manter em bom estado todos os documentos que lhe forem transferidos pela Companhia e que dizem respeito ao objeto do Contrato, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, durante o período de vigência contratual, devendo devolvê-los à CONTRATANTE no advento do seu término;
- 5.8.2.4** cumprir rigorosamente todos os prazos conforme a legislação e, também, de acordo com as necessidades da Companhia; e
- 5.8.2.5** apresentar à Companhia toda documentação em forma digital e impressa.
- 5.8.3** Atendimento por contador representante da empresa, de forma presencial (na sede da SPDA) ou remota, no período de 8 horas semanais.
- 5.8.4** Manter apólice de seguro de responsabilidade técnica com valor de cobertura mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

6 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1** A CONTRATADA apresentará os relatórios, demonstrações, declarações, guias tributárias previdenciárias e trabalhistas estabelecidos nos prazos de execução, na legislação aplicável ou em cronograma aprovado pelo CONTRATANTE desde que atenda aos prazos legais e normativos e respeite os processos da CONTRATANTE.
- 6.2** Os serviços poderão ser executados na sede da CONTRATANTE, sempre que justificadamente demandado, no local definido em legislação aplicável ou remotamente.

7 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Os prazos deverão ser obedecidos rigorosamente, estando sujeito a aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 7.2 A prestação do serviço terá início após a assinatura do Contrato, na data fixada na Ordem de Início.
- 7.3 Os prazos para entrega de relatórios, documentação, declarações deverão ser realizados dentro do prazo legal ou normativo;
- 7.4 Os prazos para apresentação dos relatórios contábeis para aprovação da Companhia em:
 - 7.4.1 Até 14 dias do encerramento do mês para as demonstrações mensais;
 - 7.4.2 Até 30 dias do encerramento do trimestre para as peças e notas explicativas trimestrais;
 - 7.4.3 Até 45 dias do encerramento do exercício para as demonstrações anuais; e
 - 7.4.4 12 dias para os demais relatórios.
- 7.5 Os prazos para atendimento a consultas previstas no escopo de trabalho é de 5 (cinco) dias úteis;
- 7.6 Os prazos poderão ser prorrogados desde que haja justificativa pela CONTRATADA e concordância da CONTRATANTE.

8 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 8.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por responsável técnico de pessoa jurídica de direito privado, acompanhado das demonstrações financeiras assinadas pelo licitante como responsável técnico, publicadas nos termos dos artigos 289 ou 294 da Lei 6.404/1976, que demonstrem o atendimento cumulativo aos seguintes requisitos:

- 8.1.1 As demonstrações sejam de Sociedade Anônima de Grande Porte¹;
- 8.1.2 O Lucro do Exercício tenha sido de ao menos R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e
- 8.1.3 As Demonstrações Financeiras tenham sido auditadas por Auditor Independente registrado na CVM.
- 8.2 Comprovação do vínculo do responsável técnico signatário das demonstrações previstas no item 8.1 com a Licitante.
- 8.3 Comprovação de que ao menos um dos responsáveis técnicos da licitante participou do Programa de Educação Profissional Continuada, estabelecido pelo CPC na NBC PG 12 (R3) parágrafo 4.f.
- 8.4 Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- 8.5 Certidão de Regularidade no Programa de Educação Profissional Continuada, para o exercício de 2023, estabelecido pelo CPC na NBC PG 12 (R3) - parágrafo 4.f. de ao menos um dos responsáveis técnicos signatários de Demonstrações Financeiras.
- 8.6 Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade dos responsáveis técnicos.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1 O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da data de início da execução dos serviços a ser discriminada no instrumento contratual ou similar.

10 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1 Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

¹ Definição de Empresa de Grande Porte prevista no artigo 3º, parágrafo único, da Lei Federal 11.638, de 2007.

11 Outras Disposições

11.1 Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o balanço da Companhia datado de 31/12/2023. (Anexo VIII - Balanço da Companhia).

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SPDA Nº [•]/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº [•]

CONTRATANTE: COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS – SPDA

CONTRATADA: [•]

A **Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – SPDA**, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 11.697.171/0001-38, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 190, 5º andar, Edifício Othon, Centro, São Paulo - SP, CEP 01008-000, neste ato representada pelo Diretor [•], [•], e pelo Diretor [•], [•], adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa [•], com sede na Rua [•], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº [•], neste ato representada por seu representante legal [•], conforme documento comprobatório, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da ratificação da [•] Reunião Ordinária da Diretoria Executiva de 2024, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade, recursos humanos (rotinas trabalhistas), registros paralegais, gestão financeira e afins para a Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços será executada na sede da Companhia ou remotamente, quando possível.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, que será contado a partir da data fixada na Ordem de Início.

3.2. Os prazos deverão ser obedecidos rigorosamente, estando sujeito a aplicação de penalidades previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

3.3. Os prazos poderão ser prorrogados desde que haja justificativa pela Contratada e concordância da Contratante.

3.4. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ [•] (VALOR EM EXTENSO).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no

Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela Contratante à Contratada.

4.3. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.3.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389, de 2017, bem como Decreto Municipal n.º 57.580, de 2017.

4.3.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.3.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.4. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF n.º 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada:

5.1.1. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

- 5.1.2.** Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- 5.1.3.** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que faz parte integrante do presente instrumento;
- 5.1.4.** Designar um Preposto que ficará responsável pelas tratativas com a Contratante, a fim de que sejam tomadas todas as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento do contrato e para a solução de eventuais falhas detectadas;
- 5.1.5.** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- 5.1.6.** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- 5.1.7.** Enviar à Contratada e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- 5.1.8.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à Contratante a ocorrência de tais fatos;
- 5.1.9.** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- 5.1.10.** Apresentar à Contratante, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao Contratante, por força deste contrato;
- 5.1.11.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.1.12.** Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

5.1.13. Reexecutar serviços sempre que solicitado pela Contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

5.1.14. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à Contratante ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

5.1.15. Realizar a guarda de todos os documentos que lhe forem transferidos pela Contratante e que dizem respeito ao objeto do presente Contrato, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos durante o período de vigência deste instrumento, devendo devolvê-los à Contratante no advento do seu termo;

5.1.16. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.17. Manter, durante o prazo de execução deste Contrato, conforme dispõe o artigo 122, inciso IX, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPDA, a regularidade fiscal exigida na Instrução TCM nº 02/2019; e

5.1.18. Firmar o termo de ciência ao Código de Ética, Conduta e Integridade da SPDA, disponível na página da Companhia no Portal da Transparência (http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/adm_indireta/spda/).

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante compromete-se a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

6.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

6.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

6.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

6.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada e efetivando avaliação periódica;

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

6.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas estabelecidas;

6.1.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

6.1.9. Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio; e

6.1.10. Apresentar plano de tombamento quando do início da execução do serviço, considerando todas as especificidades e sistemas utilizados pela empresa prestadora dos serviços até o momento, cumprindo-o rigorosamente.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento relativo a cada uma das entregas será feito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal de prestação dos serviços que somente será emitida após o aceite dos serviços.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 2012.

7.1.3 Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

7.2 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.3 A nota fiscal somente deverá ser emitida acompanhada da documentação de regularidade da contratada, dos relatórios e dos documentos aptos a comprovar a efetiva prestação do serviço, devendo as certidões estarem vigentes no dia do pagamento.

7.4 Para a realização do pagamento a regularidade fiscal da Contratada deverá ser comprovada conforme disposto na cláusula 5.1.17.

7.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.4.2 Caso não ocorra a apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, o processo será encaminhado para análise e manifestação da Diretoria Jurídica da Companhia, que decidirá sobre a legitimidade de se realizar o pagamento e sobre a aplicação de penalidades.

7.5 A realização dos pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.6 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.303, de 2016, da Lei Municipal nº 13.278, de 2002, subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, bem como pelo Regulamento de Licitações e Contratos da SPDA e demais normas aplicáveis à espécie, além de se vincular a este Contrato, ao Termo de Referência, à Proposta oferecida pela Contratada e à Matriz de Riscos.

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei Federal 13.303, de 2016.

8.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.4. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto pela legislação vigente:

8.5. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto pela legislação vigente:

8.5.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

8.5.1.1. Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

8.5.1.2. Inexecução total ou parcial do Contrato;

8.5.1.3. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, suas especificações e/ou seus prazos;

8.5.1.4. Lentidão e desídia na prestação dos serviços;

8.5.1.5. Subcontratação total ou parcial do objeto;

8.5.1.6. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

8.5.1.7. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste Contrato;

8.5.1.8. Dissolução da empresa;

8.5.1.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil

8.5.1.10. Razões de interesse público, justificadas pela Contratante;

8.5.1.11. Aplicação à Contratada de pena de declaração de inidoneidade ou da suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo;

8.5.1.12. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

8.5.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Contratante; e

8.5.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo correspondente à contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela Contratante, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula 7.

9.3. A fiscalização e gestão do contrato serão exercidas de acordo com manual interno.

9.4. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pelo descumprimento do ajuste, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Contratante e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste ou de manifestação informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Contratante:

10.1.1 Advertência para os casos de atraso ou descumprimento na prestação de quaisquer dos serviços previstos neste Contrato e no Termo de Referência, desde que não tenham causado prejuízo financeiro à Contratante e não sejam caso de reincidência no mesmo período de 12 (doze) meses;

10.1.2 Nos casos de reincidência, a sanção para descumprimento de quaisquer dos serviços previstos neste Contrato e no Termo de Referência será de:

10.1.2.1 Multa de 1% (um por cento) sobre um doze avos do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia corrido;

10.1.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre um doze avos do valor total do Contrato após 30 (trinta) dias, além de rescisão contratual; e

10.1.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre um doze avos do valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que estejam previstas no item 5.

10.1.3 Caso a Contratante decida, justificadamente, pela não aplicação das penalidades previstas, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do Contrato.

10.1.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.1.5 O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Contratada.

10.1.6 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

10.1.7 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPDA e, subsidiariamente, do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, observados os prazos fixados, bem como as determinações da legislação correspondente em vigor.

10.1.8 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada na sede da Contratante.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLÁUSULA DE ANTICORRUPÇÃO

12.1 Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio

de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MATRIZ DE RISCO

13.1 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na TABELA MATRIZ DE RISCOS (Subcláusula 13.9 abaixo), a Contratada deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, informar à Contratante sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

13.1.1 Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

13.1.2 As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

13.1.3 As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

13.1.4 As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e

13.1.5 Outras informações relevantes.

13.2 Após a notificação, a Contratante decidirá quanto ao ocorrido, podendo solicitar esclarecimentos adicionais à Contratada.

13.3 Em sua decisão, a Contratante poderá isentar temporariamente a Contratada do cumprimento das obrigações afetadas.

13.4 A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades previstas neste contrato e no Termo de Referência.

13.5 O reconhecimento, pela Contratante, dos eventos descritos na TABELA MATRIZ DE RISCOS, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à Contratada, não dará ensejo à

recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela Contratada.

13.6 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência do evento.

13.7 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

13.8 É vedada a celebração de Aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

13.9 TABELA MATRIZ DE RISCO:

| TIPO DE RISCO | MOTIVO | RESPONSABILIDADE | AÇÕES PARA MITIGAÇÃO DO RISCO |
|---|---|------------------|--|
| Custos com ações trabalhistas e/ou previdenciárias. | Ajuizamento de ações trabalhistas ou previdenciárias por empregados da Contratada. | Contratada | Respeitar a legislação trabalhista e previdenciária. |
| Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário). | Responsabilização sem culpa da Contratante por recolhimento indevido, em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda por ausência de recolhimento devido. | Contratada | Recolher todos os tributos devidos e quitar todos os débitos fiscais decorrentes da atividade, sob pena de ressarcimento da quantia despendida pela Contratante (ou retenção de pagamento e compensação com valores eventualmente devidos por esta). |
| Retrabalho, correção ou complementação do objeto a pedido da Contratante. | Execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência ou com necessidade de complementação, | Contratada | Possuir, em seu quadro, pessoal qualificado. Observar as especificações e as |

| | | | |
|--|---|-------------|---------------------------------------|
| | a pedido da Contratante. | | exigências do Termo de Referência. |
| Atraso na execução do objeto. | Aumento do custo do serviço. | Contratada | Ser diligente na execução contratual. |
| Alteração do enquadramento tributário. | Aumento ou diminuição do lucro da Contratada. | Contratada | Manter planejamento tributário. |
| Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que façam parte do risco ordinário da atividade empresarial da Contratada. | Aumento do custo do serviço. | Contratada | Manter planejamento empresarial. |
| Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na álea ordinária da Contratada, tais como fato do príncipe, caso fortuito ou força maior. | Aumento do custo do serviço. | Contratante | Revisão do preço. |

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 As Partes acordam e reconhecem que a este Contrato aplica-se integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), bem como à totalidade das cláusulas do Anexo VII - Termo de Confidencialidade e Sigilo de Informações, parte integrante deste Contrato desde a data de sua assinatura.

14.2 As partes reconhecem que, igualmente, são aplicáveis ao presente Contrato normas que preveem a divulgação de informações para fins de

transparência pública, conforme dispostas, entre outras, na Lei nº 13.303, de 2016, na Lei nº 12.527, 2011, e no Decreto Municipal nº 53.623, de 2012.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

15.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

15.3 Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

15.4 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, a Proposta da Contratada e a ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 01/2024.

15.6 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 13.303, de 2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

15.7 As notificações referentes à presente relação contratual serão consideradas como feitas quando endereçadas da seguinte forma:

15.7.1 se à Contratada, ao endereço, físico e/ou eletrônico, que consta neste Contrato ou que seja expressamente comunicado em caso de alteração

posterior, aos cuidados do representante legal ou de outra pessoa indicada expressamente pela Contratada; ou

15.7.2 se à SPDA, ao endereço, físico e/ou eletrônico, que consta neste Contrato ou que seja expressamente comunicado em caso de alteração posterior, aos cuidados do fiscal designado no processo de contratação.

15.8 Caso a SPDA ou a Contratada mudem seu endereço, para fins de notificação, deverão enviar à outra parte uma comunicação prévia, por escrito, a respeito do novo endereço, assim como a data em que entrará em vigor. Caso não o faça, as notificações enviadas ao último endereço informado serão consideradas válidas e perfeitas, para todos os fins.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[•]

Diretor [•]

[•]

Diretor [•]

**Companhia São Paulo de Mobilização e Desenvolvimento de Ativos -
SPDA**

[•]

Representante Legal

[•]

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], estabelecida na [•], nº [•], complemento [•], Bairro [•], Cidade [•], Estado [•], telefone [•], e-mail: [•], por intermédio de seu representante legal [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [•] e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº [•], propõe prestar o serviço licitado nos seguintes preços e condições:

| OBJETO | VALOR MENSAL | VALOR GLOBAL (12 MESES) |
|--|-----------------------------|-----------------------------|
| Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos especializados de contabilidade, recursos humanos (rotinas trabalhistas), registros paralegais, gestão financeira e afins. | R\$ [•] (valor por extenso) | R\$ [•] (valor por extenso) |

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 01. Período da Contratação:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos.
- 02. Prazo de início da prestação dos serviços:** a partir da Ordem de Início a ser emitida pela SPDA.

- 03. Condições de pagamento:** 30 (trinta) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal de prestação dos serviços que somente será emitida após o aceite dos serviços.

DAS DECLARAÇÕES:

- 01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todas as custas e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- 02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições, prazos, requisitos, enfim, todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)



(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], estabelecida na [•], nº [•], complemento [•], Bairro [•], Cidade [•], Estado [•], por intermédio de seu representante legal [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [•] e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº [•], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

1. Esta declaração deverá ser apresentada no **original**.
2. Preencher **somente** quando a empresa não possuir cadastro na Prefeitura do Município de São Paulo.

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], estabelecida na [•], nº [•], complemento [•], Bairro [•], Cidade [•], Estado [•], por intermédio de seu representante legal [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [•] e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº [•], **DECLARA:**

- 1) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

- 5) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
- 7) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

1. Esta declaração deverá ser apresentada no **original**.



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA

Declaro que estou ciente do conteúdo do Código de Ética, Conduta e Integridade da Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – SPDA, disponibilizado no endereço eletrônico:

http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/adm_indireta/spda/ .

Tenho ciência de que o referido Código tem como objetivo estabelecer os padrões éticos, de conduta e integridade adotados pela Companhia e trazer as orientações gerais de conduta pessoal aos colaboradores, terceirizados e prestadores de serviços.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente e no caso de descumprimento estarei sujeito às medidas administrativas e legais cabíveis.

Empresa Contratada:

CNPJ:

Nome do Responsável Legal:

CPF:

Assinatura:

ANEXO VII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE INFORMAÇÕES

A empresa [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], estabelecida na [•], nº [•], complemento [•], Bairro [•], Cidade [•], Estado [•], por intermédio de seu representante legal [•], doravante designada CONTRATADA, compromete-se, ao cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo de Informações, firmado com a Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – SPDA, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 11.697.171/0001-38, doravante denominada CONTRATANTE, em conformidade com as seguintes cláusulas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo de Confidencialidade e Sigilo de Informações tem por objetivo estabelecer os parâmetros para a proteção e a utilização responsável das informações pessoais e corporativas fornecidas pela CONTRATANTE, considerando-se em conjunto ou isoladamente como “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**” as seguintes:

- Informações Pessoais: Qualquer dado relacionado a uma pessoa física identificada ou identificável, conforme definido pelas leis e regulamentações de proteção de dados vigentes.
- Dados Pessoais Sensíveis: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

- Informações Corporativas: Todo o conjunto de dados, abrangendo aspectos técnicos, operacionais, jurídicos, tecnológicos, comerciais, estratégicos, projetuais, financeiros, contábeis e de recursos humanos, incluindo, mas não se limitando à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, reuniões, conversações, negociações, informações sobre produção, instalações, equipamentos, estratégias empresariais, oportunidades de negócio, segredos de negócio, dados comerciais, dados contábeis, balanços, habilidades especializadas, know-how, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, diagramas, desenhos de esquema industrial, descobertas, ideias, conceitos, programas de computadores, códigos-fonte, propriedade intelectual, matrizes de custos, composição de preços, planos de ação, características de produtos, relação de clientes, independentemente do suporte físico da informação revelada, seja por formato físico, digital, verbal, ou qualquer outro meio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A expressão "Informações Confidenciais" não abrangerá informações (a) que já sejam de conhecimento da CONTRATADA à época de seu recebimento, ou (b) que tenham se tornado de conhecimento geral do público sem que para tanto tenha concorrido infração da CONTRATADA ou de seus Representantes, (c) que tenham sido recebidas legitimamente de um terceiro pela Parte receptora, sem restrição à sua revelação e sem violação de obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a CONTRATANTE, (d) tenham tido sua divulgação aprovada por meio de autorização por escrito das Partes, ou (e) venham a ser publicizadas por força da Lei Federal 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), do Decreto Municipal nº 53.623/12 bem como de outras normas de transparência relacionadas em outras normas como, exemplificativamente a Lei nº 13.303/16; (f) transferidas ao Poder Judiciário por força de decisão judicial nos exatos limites da determinação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo se estende à CONTRATADA, seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços, os quais, no exercício de suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento das informações pessoais e corporativas no decorrer de suas atividades profissionais em prol da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA reconhece que, em virtude de sua prestação de serviços à CONTRATANTE, no âmbito do Contrato [●], cujo objeto é [●], mantém contato com informações classificadas como pessoais e corporativas, incluindo dados pessoais sensíveis.

CLÁUSULA QUARTA

As informações disponibilizadas pela CONTRATANTE somente poderão ser acessadas e utilizadas com o propósito exclusivo de cumprir o objeto descrito no contrato vigente, não sendo permitida sua divulgação a terceiros sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE, poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As informações prestadas pela CONTRATANTE não serão de modo algum distribuídas, reveladas ou divulgadas a terceiros pela CONTRATADA, exceto para seus empregados, desde que tenham necessidade justificada de ter conhecimento das referidas informações confidenciais e que, previamente, estejam obrigados à confidencialidade do compromisso formal.



PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA responderá por qualquer revelação não autorizada, efetuada por qualquer dos seus empregados ou contratados que tenham recebido quaisquer informações confidenciais e tomará as providências necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma não autorizada, as informações confidenciais.

CLÁUSULA QUINTA

O fornecimento das informações pela CONTRATANTE não implica, por si só, na concessão de qualquer tipo de autorização explícita ou implícita, tampouco na atribuição de direitos de qualquer natureza à CONTRATADA para divulgação ou tratamento das informações, exceto para fins diretamente relacionados ao cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA se compromete a abster-se de utilizar, debater, revelar ou ceder as informações a que tiver acesso no contexto do cumprimento de suas obrigações contratuais para benefício próprio, de seus colaboradores, consultores ou prestadores de serviços, atuais ou futuros, e a não se apropriar de qualquer informação disponibilizada.

CLÁUSULA SÉTIMA

As informações fornecidas pela CONTRATANTE serão retidas apenas pelo tempo necessário para atender aos propósitos comerciais para os quais foram coletadas ou conforme exigido por lei. Após o término do período de retenção, as informações deverão ser adequadamente anonimizadas, inutilizadas, descartadas ou devolvidas.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger as informações fornecidas contra acesso não autorizado, uso indevido, vazamento, perda ou dano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a CONTRATANTE venha a receber ordem judicial ou administrativa que determine a revelação de Informações Confidenciais transmitida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à CONTRATANTE, para que esta tome as medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis para impedir a divulgação da Informação Confidencial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação de revelação das Informações Confidenciais, nesta hipótese, deverá estar restrita àquelas especificadas na ordem judicial ou administrativa, cabendo à CONTRADA revelar a Informação Confidencial, apresentar à outra CONTRATANTE divulgadora a cópia do documento de encaminhamento e a especificação das Informações Confidenciais reveladas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá disponibilizar à Contratante toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA deverá tratar todos os dados pessoais aos quais tiver acesso em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, observando ainda todas as normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e decisões judiciais quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA

No caso de utilização de serviços de terceiros para o tratamento de dados ou necessidade de compartilhamento dos mesmos, a CONTRATADA deverá informar previamente a CONTRATANTE, garantindo que o receptor das informações adote padrões de segurança em conformidade com a LGPD, normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e decisões judiciais quando aplicável, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos titulares dos dados e à própria CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em caso de incidente de proteção de dados, as Partes deverão comunicar-se mutuamente em até 24 (vinte e quatro) horas após o evento, fornecendo informações, relatórios técnicos e suporte necessário, arcando cada uma com os prejuízos e penalidades resultantes do incidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As obrigações de confidencialidade e demais responsabilidades, estipuladas neste Termo, entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo suas disposições aplicáveis retroativamente a todas as informações da Companhia que tenham sido previamente compartilhadas entre as partes, durante todo o período de execução do contrato e após o término da contratação, em

conformidade com a legislação aplicável referente ao dever de sigilo sobre informações pessoais e corporativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Declaro estar ciente que o descumprimento deste Termo será tratado com rigor, podendo acarretar medidas administrativas, tais como advertências formais, restrições de acesso, rescisão contratual ou medidas legais cabíveis, conforme a gravidade da violação e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A PARTE RECEPTORA de informações confidenciais protegidas por este **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE INFORMAÇÕES** que violar as obrigações nele previstas sujeita-se ao pagamento de uma multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo do pagamento de indenização suplementar por eventuais perdas, danos e lucros cessantes, danos indiretos a que der causa e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais suportados sofridos pela PARTE DIVULGADORA, na forma do art. 416, parágrafo único, in fine do Código Civil, e, ainda, arcará integralmente com os efeitos patrimoniais de eventual ação judicial ajuizada pela CONTRATANTE em razão dessa violação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As PARTES reconhecem que as referências da Cláusula Primeira deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE INFORMAÇÕES** são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que venham a ser como tal definidas pela CONTRATANTE no futuro deverão ser mantidas sob sigilo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

Disputas e litígios concernentes ao presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE INFORMAÇÕES** serão dirimidas, preferencialmente, por resolução amigável entre as PARTES. Para os casos em que não alcançada a resolução amigável de disputas e litígios concernentes ao presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE INFORMAÇÕES** reconhecem as PARTES como competente para resolução judicial o foro da Justiça do Estado de São Paulo, Capital.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE INFORMAÇÕES** somente poderá ser alterado, substituído ou cancelado por outro acordo celebrado por escrito e firmado pelas PARTES.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Nenhuma das PARTES poderá ceder seus direitos ou obrigações decorrentes do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE INFORMAÇÕES** sem o consentimento por escrito da outra PARTE.

Local e data.

Nome da Empresa

Nome e assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII

BALANÇO DA COMPANHIA



Demonstrações Financeiras

31 de dezembro de 2023 e 2022

**Companhia São Paulo de Desenvolvimento
e Mobilização de Ativos - SPDA**

CNPJ 11.697.171/0001-38

Balancos Patrimoniais
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em reais)



| ATIVO | Notas | 31/12/2023 | 31/12/2022 | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | Notas | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|-------|--------------------|--------------------|---|-------|--------------------|--------------------|
| CIRCULANTE | | 102.399.538 | 143.318.606 | CIRCULANTE | | 21.252.787 | 52.060.421 |
| Caixa | 4 | 4 | 18 | Obrigações com Fornecedores | 11 | 125.880 | 185.446 |
| Aplicações Financeiras | 4 | 83.594.726 | 131.875.967 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | 12 | 426.888 | 437.782 |
| Outros Créditos | 5 | 9.313 | 33.574 | Obrigações Tributárias | 13 | 2.012.856 | 2.334.989 |
| Impostos e Contribuições a recuperar | 6 | 18.718.163 | 11.264.700 | Juros s/ Capital Próprio | 14 | 18.687.164 | 49.102.205 |
| Despesas do Exercício Seguinte | 7 | 77.333 | 144.347 | | | | |
| NÃO CIRCULANTE | | 374.389.347 | 338.259.801 | NÃO CIRCULANTE | | 68.855.450 | 60.853.112 |
| Realizável a Longo Prazo | | | | IRPJ - Diferido | 15 | 50.489.245 | 44.640.112 |
| Fundo de Investimento para garantia PPP | 8 | 71.727.266 | 39.512.733 | CSLL - Diferido | 15 | 18.366.205 | 16.213.000 |
| Títulos e Valores Mobiliários | 9 | 302.657.361 | 298.740.171 | | | | |
| | | | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 386.680.648 | 368.664.874 |
| Imobilizado | 10 | 4.720 | 6.898 | Capital Social | 16.1 | 262.488.008 | 262.488.008 |
| | | | | Reserva de Lucros a Realizar | 16.2 | 74.893.342 | 97.374.327 |
| | | | | Reserva Legal | 16.3 | 12.137.686 | 8.802.539 |
| | | | | Lucros / Prejuízos Acumulados | 16.4 | 37.161.613 | - |
| TOTAL DO ATIVO | | 476.788.885 | 481.578.407 | TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 476.788.885 | 481.578.407 |

Demonstrações dos Resultados
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em reais)



| | Notas | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|--|--------------|--------------------------|--------------------------|
| Receita operacional bruta | | | |
| Serviços Prestados | | 418.430 | |
| Impostos e contribuições sobre serviços | 17 | - 59.626 | |
| Receita operacional líquida | | <u>358.804</u> | <u>-</u> |
| Receitas e despesas operacionais | | | |
| Despesas com Pessoal | 18.1 | - 4.026.471 | - 3.715.593 |
| Despesas Gerais e Administrativas | 18.2 | - 406.296 | - 501.560 |
| Resultado operacional antes das receitas e despesas financeiras | | <u>- 4.073.963</u> | <u>- 4.217.153</u> |
| Receitas financeiras | 19 | 58.154.022 | 55.664.370 |
| Despesas financeiras | 19 | - 28.910.744 | - 23.730.839 |
| Resultado financeiro | | 29.243.278 | 31.933.531 |
| Resultado operacional líquido | | <u>25.169.315</u> | <u>27.716.378</u> |
| Outras receitas | 20 | 23.924.494 | 2.928.254 |
| Outras Despesas | 20 | - | - 7.500 |
| Receitas e despesas não operacionais | | 72.148 | |
| Reversão de Provisão | 21 | 72.148 | |
| Resultado antes dos tributos | | 49.165.957 | 30.637.132 |
| Imposto de Renda e Contribuições sociais - correntes | 22 | - 666.869 | - 73.006 |
| Imposto de Renda e Contribuições sociais - diferidos | 23 | - 8.002.328 | - 863.616 |
| Resultado antes das reversões | | <u>40.496.760</u> | <u>29.700.510</u> |
| Reversão dos Juros Sobre Capital Próprio | 24 | 26.206.178 | 21.141.857 |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | <u>66.702.938</u> | <u>50.842.366</u> |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos Resultados Abrangentes
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em reais)



| | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|--|--------------------------|--------------------------|
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | <u>66.702.938</u> | <u>50.842.366</u> |
| Ajuste de Exercícios Anteriores | - | (28.125) |
| RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO | <u>66.702.938</u> | <u>50.814.241</u> |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido
 31 de dezembro de 2023 e 2022
 (Em reais)



| | Capital Integralizado | Reservas de Lucros | | Lucros (Prejuízos) acumulados | Total |
|---|--------------------------|--------------------|----------------------|-------------------------------------|--------------------|
| | | Reserva Legal | Reserva de Lucros | | |
| SALDOS EM 01 DE JANEIRO DE 2022 | 204.164.469 | 6.260.420 | 98.204.409 | - | 308.629.298 |
| Ajuste de exercício anterior | | | | (28.125) | (28.125) |
| Lucro do Exercício | | | | 50.842.366 | 50.842.366 |
| Aumento do Capital Social | 58.323.539 | | | | (58.323.539) |
| Reserva Legal | | 2.542.118 | | (2.542.118) | - |
| Juros Sobre o Capital Próprio | | | | (48.272.123) | (48.272.123) |
| Reserva de Lucros a Realizar | | | (830.082) | | (830.082) |
| SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 262.488.008 | 8.802.538 | 97.374.327 | - | 368.664.875 |
| Lucro do Exercício | | | | 40.496.760 | 40.496.760 |
| Reserva Legal | | 3.335.147 | | (3.335.147) | - |
| Juros Sobre o Capital Próprio Pago | | | (22.480.986) | | (22.480.986) |
| SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 262.488.008 | 12.137.686 | 74.893.342 | 37.161.613 | 386.680.648 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em reais)



| | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|----------------------------|--------------------------|
| FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| Lucro líquido do exercício antes do IR e CSLL | <u>66.702.938</u> | <u>50.842.366</u> |
| Ajustes para reconciliação do lucro líquido do exercício | - | - |
| Ajuste de Exercícios Anteriores | - | (28.125) |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital AFAC | - | 18.197.858 |
| Reversão de Provisão | (72.148) | - |
| Depreciação | 2.178 | 16.745 |
| Ajuste a Valor Justo | (63.917.190) | (49.892.347) |
| Equivalência Patrimonial | - | - |
| IRPJ e CSLL Diferidos | 8.002.328 | 863.616 |
| Receitas Financeiras de Longo Prazo (Investimentos em Garantia - PPP) | (7.108.854) | (4.385.513) |
| Lucro Líquido Ajustado | <u>3.609.252</u> | <u>15.614.602</u> |
| VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS | | |
| (Aumento) Diminuição de Outros Créditos | 24.261 | (17.424) |
| (Aumento) Diminuição de Clientes a Receber | - | 2.143.843 |
| (Aumento) Diminuição de Impostos a Recuperar | (7.381.315) | (8.089.955) |
| (Aumento) Diminuição de Despesas Antecipadas | 67.014 | (6.323) |
| (Aumento) Diminuição de Fundo de Investimentos - PPP | 1.127.446 | 632.935 |
| (Aumento) Diminuição de Amortização de Títulos e Valores Mobiliários | 60.000.000 | 78.500.000 |
| Aumento (Diminuição) de Fornecedores | (59.556) | 94.527 |
| Aumento (Diminuição) de Impostos a Recolher | (322.134) | 1.411.673 |
| Aumento (Diminuição) de Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | (10.894) | 57.457 |
| Aumento (Diminuição) de Outras Obrigações | - | (18.197.858) |
| Total da Variações Ocorridas | 53.444.823 | 56.528.876 |
| CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | <u>57.054.075</u> | <u>72.143.478</u> |
| FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | | |
| Fundo de Investimentos em PPP | (26.233.126) | - |
| (Aquisição)Venda de intangível | - | - |
| CAIXA UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | <u>(26.233.126)</u> | <u>-</u> |
| FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| Juros Sobre Capital Próprio | (79.102.204) | - |
| Integralização de Capital | - | 26.223.126 |
| CAIXA LÍQUIDO UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | <u>(79.102.204)</u> | <u>26.223.126</u> |
| AUMENTO/REDUÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | <u>(48.281.255)</u> | <u>98.366.604</u> |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO | 131.875.985 | 33.509.381 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO PERÍODO | 83.594.729 | 131.875.985 |
| AUMENTO/(REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | <u>(48.281.256)</u> | <u>98.366.604</u> |

Demonstrações dos Fluxos de Caixa
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em reais)



As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1. Contexto operacional

A COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - SPDA é uma sociedade de economia mista, de capital fechado, integrante da administração indireta do Município de São Paulo, sob a forma de sociedade por ações, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda – SF. Sua constituição foi autorizada pela Lei Municipal nº 14.649, de 20 de dezembro de 2007, tendo seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP no dia 9 de março de 2010.

A SPDA tem como objeto social auxiliar o Poder Executivo na promoção do desenvolvimento econômico e social da Cidade de São Paulo e na otimização do fluxo de recursos financeiros para o financiamento de projetos prioritários, bem como na administração do pagamento de dívidas do Município.

2. Base para elaboração das demonstrações financeiras

2.1 Base de apresentação

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas nº 6.404/76, nas alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e 11.941/09, nos pronunciamentos e interpretações orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). A emissão das demonstrações financeiras foi em 6 de março de 2024, após terem sido revistas, discutidas e aprovadas pela diretoria da SPDA.

2.2 Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, com exceção, principalmente, dos ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado.

2.3 Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações contábeis são apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia, assim como as informações financeiras, são arredondadas para a unidade mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

2.4 Uso de julgamentos e estimativas

No processo de elaboração das Demonstrações Financeiras foram observadas as práticas contábeis adotadas no Brasil e é exigido que a Administração faça julgamentos, utilize de estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e as premissas são revistas de uma maneira contínua pela Administração. Os ajustes originários das revisões das estimativas contábeis são reconhecidos no resultado do período em que ocorrem e em quaisquer exercícios futuros afetados.

3 Principais políticas contábeis

As principais práticas, descritas abaixo, têm sido aplicadas de maneira consistente para os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras.

3.1 Reconhecimento de receitas e despesas

As receitas e despesas são registradas de acordo com o regime de competência, o qual estabelece que sejam incluídas na apuração dos períodos em que ocorrerem e, simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento de pagamento. Esse conceito é aplicado para as principais receitas geradas pelas atividades da SPDA, a saber: (i) Receita de juros e de atualização monetária; (ii) Despesas de juros e atualização monetária decorrentes dos ativos e passivos.

3.2 Instrumentos financeiros não derivativos ativos e passivos

3.2.1 Ativos financeiros não derivativos

Os ativos financeiros são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. São mensurados de acordo com sua classificação, nas seguintes categorias: (i) custo amortizado; (ii) valor justo por meio do resultado; (iii) valor justo por meio do resultado abrangente.

Os ativos financeiros são mensurados inicialmente pelo valor justo, exceto as contas a receber de clientes, que é mensurada pelo preço de transação, e posteriormente, ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos, quando aplicável. Quando necessário o custo amortizado é reduzido pela perda por redução ao valor recuperável (*impairment*). Os ganhos ou perdas são reconhecidos no resultado do exercício.

Os ativos financeiros são avaliados a cada data do balanço ou quando há alguma evidência objetiva que o ativo ou grupo de ativos financeiros não serão recuperados.

Na data das demonstrações contábeis somente as categorias a seguir possuíam ativos financeiros registrados para as quais detalhamos o critério de mensuração.

3.2.1.1 Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

São ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente e para os quais existe evidência de um histórico recente de vendas no curto prazo. Os ganhos e perdas decorrentes de variações do valor justo mensurado são registrados no resultado financeiro da Companhia quando incorridos. Os ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio de resultado incluem principalmente o caixa, os equivalentes de caixa e os valores mobiliários.

3.2.1.2 Empréstimos e recebíveis

Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial,

os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado por meio do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

➤ **Identificação e mensuração de redução ao valor recuperável dos ativos financeiros (impairment)**

A cada data de balanço, a SPDA avalia o saldo contábil líquido dos ativos financeiros, individualmente ou em grupo, mensurados ao custo amortizado ou pelo valor justo por meio de resultado, com o objetivo de analisar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas e operacionais que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável.

Se há evidências objetivas de que o valor líquido excede o valor recuperável, mas não for possível determinar com exatidão o montante da redução ao valor recuperável a provisão é realizada baseada em estimativas de perdas esperadas para os ativos, considerando características qualitativas e quantitativas que estejam disponíveis, tais como:

- Inadimplência ou atrasos do devedor quando for pouco provável que o pagamento ocorra integralmente ou em parte;
- Indicativos de que o devedor ou emissor irá entrar em falência/ recuperação judicial;
- O desaparecimento de mercado ativo para o título;
- Dados observáveis indicando que houve declínio na mensuração dos fluxos de caixa esperados de um ativo ou grupo de ativos financeiros;
- Outras características individuais do ativo.

As perdas e reversões são reconhecidas no resultado e refletivas em conta de provisão para perda do respectivo ativo.

3.2.1.3 Passivos financeiros não derivativos

A SPDA classifica passivos financeiros não derivativos na categoria de outros passivos financeiros. Tais passivos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo por meio do resultado, posteriormente, são reconhecidos ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos, quando aplicável. Os passivos financeiros não derivativos incluem principalmente fornecedores, obrigações trabalhistas e tributárias e outras contas a pagar.

➤ **Baixa de ativos e passivos financeiros**

Ativos financeiros são baixados quando os direitos sobre o ativo expiram ou quando são transferidos em uma transação na qual todos os riscos e benefícios de propriedade do ativo são transferidos. Também serão passíveis de baixa, em sua totalidade ou em parte, quando houver alguma evidência concreta ou expectativa razoável de perda do ativo financeiro.

A baixa de passivos financeiros é efetuada quando suas obrigações contratuais são extintas, canceladas ou quando expiram.

3.2.1.6 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários, aplicações

financeiras, com baixo risco de mudança de valor, em razão de alteração nas taxas de juros e que utilizados pela Companhia para atender os compromissos de curto prazo.

3.2.1.7 Imobilizado

O ativo imobilizado é representado pelos ativos tangíveis e está registrado contabilmente pelo custo de aquisição, deduzido de depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear com base na vida útil econômica estimada dos bens. As vidas úteis e taxas estimadas dos bens do ativo imobilizado são as seguintes:

| Descrição | Anos | Taxa de Depreciação |
|----------------------------|------|---------------------|
| Móveis e Utensílios | 10 | 10% |
| Computadores e Periféricos | 5 | 20% |

3.2.1.8 Intangível

O ativo intangível representa os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da companhia ou exercidos com essa finalidade. São mensurados pelo custo de aquisição, deduzido pela amortização acumulada e por perdas por redução ao valor recuperável, quando necessário. A amortização é reconhecida pelo método linear, ao longo da vida útil econômica estimada do bem.

Ativos intangíveis gerados internamente não são capitalizados e o custo é refletido na demonstração do resultado do exercício em que ocorrer.

Um ativo intangível é baixado quando não houver mais benefícios resultantes do uso ou da realização. Os ganhos ou perdas são reconhecidos no resultado.

3.2.1.9 Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Os valores dos ativos sujeitos a depreciação e amortização são revisados para a verificação de redução ao seu valor recuperável, sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável.

Uma perda ou redução ao valor recuperável é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o valor em uso. Não houve indicativos de evidência de redução ao valor recuperável dos ativos não financeiros.

3.2.1.10 Provisões

Uma provisão é reconhecida em função de um evento passado, se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são

constituídas tendo como base as estimativas disponíveis.

Quando for provável que uma obrigação exista na data do balanço a provisão é reconhecida. Quando não for provável que uma obrigação presente exista na data do balanço a contingência passiva será divulgada em notas explicativas. As contingências passivas classificadas com possibilidade de saída de recursos não são registradas ou divulgadas.

3.2.1.11 Tributos correntes

➤ Tributos sobre o lucro tributável

A SPDA é optante pelo regime de apuração lucro real anual. O imposto de renda é apurado sobre o lucro tributável pela alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para os lucros tributáveis que excederem R\$ 240.000,00, no período de 12 meses, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social, limitada a 30% do lucro real. A contribuição social é apurada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável.

Os tributos são reconhecidos pelo regime de competência e reconhecidos no resultado do exercício.

➤ Tributos sobre o faturamento

A contribuição ao Programa de Integração Social - PIS é apurada pela alíquota de 0,65% e a Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social – COFINS é apurada pela alíquota de 4%, aplicadas sobre uma base de cálculo constituída sobre as receitas financeiras auferidas mensalmente.

Para receitas operacionais de natureza não financeira, a apuração é realizada pelo regime não cumulativo, apurada pelas alíquotas de 1,65% para PIS e 7,6% para COFINS, podendo creditar os custos e despesas utilizados como insumos na sua realização.

➤ Tributos a recuperar

Os tributos a recuperar oriundos de pagamentos a maior em exercícios anteriores e de estimativa recolhidas durante o exercício e acumulada até 31/12/2023 foram reconhecidos contabilmente com base no direito sobre esses créditos mensurados ao valor recuperável esperado ou pago para o ente tributante.

A provisão é ajustada periodicamente e leva em consideração além do potencial de realização o fato dos respectivos impostos e contribuições contarem ou não com pedidos de restituição/compensação e/ou revisão do órgão regulador com relação à apuração desses valores.

Os créditos são corrigidos pela taxa SELIC conforme disposto no artigo 39, § 4º, da Lei Federal nº 9.250/1995 e são utilizados para compensações dos tributos devidos.

3.2.1.13 Tributos diferidos

O Imposto de Renda e a Contribuição sobre o Lucro Líquido diferidos são reconhecidos, diretamente no resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos no patrimônio líquido ou no resultado abrangente, nesse caso, são reconhecidos diretamente onde estão relacionados. O reconhecimento é realizado no montante provável em que os lucros tributáveis futuros serão suficientes para deduzir todas as diferenças temporárias, os prejuízos fiscais do IRPJ e bases negativas de CSLL.

São calculados sobre as diferenças entre os saldos dos ativos e passivos registrados nas demonstrações financeiras e as correspondentes bases fiscais utilizadas no cálculo do IRPJ e CSLL correntes.

Os tributos diferidos ativos são revisados a cada data de apresentação do balanço ou quando houver evidência objetiva da necessidade de revisão.

3.2.1.12 Outros ativos e passivos

Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas (*pro-rata die*) e provisão para perda, quando necessário. Os passivos demonstrados incluem valores conhecidos e mensuráveis, acrescido dos encargos e das variações monetárias incorridas até a datas de apresentação do balanço.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|------------------------|-------------------|--------------------|
| Caixa | 4 | 18 |
| Aplicações Financeiras | 83.594.726 | 131.875.967 |
| Totais | 83.594.730 | 131.875.985 |

Caixa: Abrangem saldos do fundo fixo de caixa em espécie.

Aplicações Financeiras: Referem-se ao valor das cotas: (i) do Fundo de Investimento BB Milênio 32 FI RF e (ii) Fundo BB Renda Fixa CP Diferenciado Setor Público FIC; adesão feita em 03 de agosto de 2021, ambos administrados pela BB Gestão de Recursos – DTVM S.A.

5. OUTROS CRÉDITOS

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|--------------------------|--------------|---------------|
| Adiantamento de férias | 9313 | 15.584 |
| Adiantamento de salários | | 17.990 |
| Totais | 9.313 | 33.574 |

6. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|-----------|------------|------------|
|-----------|------------|------------|

| | | |
|---|-------------------|-------------------|
| Saldo Negativo IRPJ Exercícios Anteriores | 8.974.561 | 2.617.872 |
| Saldo Negativo IRPJ 2022 | 8.904.733 | 8.487.331 |
| Saldo Negativo CSLL 2022 | 838.869 | 159.497 |
| Totais | 18.718.163 | 11.264.700 |

Correspondem aos tributos passíveis de compensação oriundos de prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social.

7. DESPESAS ANTECIPADAS

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|------------------|---------------|----------------|
| Seguros a vencer | 77.333 | 144.347 |
| Totais | 77.333 | 144.347 |

Corresponde ao seguro de Responsabilidade Civil na modalidade D&O (*Directors and Officers*), abrangendo sinistros reclamados durante o período de vigência da apólice e retroatividade ilimitada para fatos geradores anteriores ao início de vigência da apólice, desde que a reclamação motivada seja desconhecida do Segurado. O Seguro contratado alcançou o valor total de R\$ 120.000,00, tem vigência para 12 meses, compreendo o período de 23/08/2023 até 23/08/2024.

8. FUNDO DE INVESTIMENTO PARA GARANTIA – PPP

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|-------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Fundo - Garantias – PPP - Habitação | 43.826.881 | 39.512.733 |
| Fundo - Garantias - CEU's | 27.900.386 | |
| Totais | 71.727.266 | 39.512.733 |

A SPDA Projetos tem como uma de suas atividades fornecer garantia em projetos de Parcerias Público Privadas do Município.

Para a prestação de serviços de garantia para a PPP Habitação a Companhia detém um fundo de renda fixa exclusivo o "Caixa FI SPDA Projetos RF LP" ("SPDA Projetos") que foi constituído, inicialmente, com R\$ 31.122.196,85 decorrentes da amortização de cotas do FIDC. Este valor é suficiente para cobrir de necessidade de garantia projetada pela COHAB-SP para o exercício social de 2024.

Para a prestação de serviços de garantia para a PPP CEUs a Companhia detém cotas no Fundo de Renda Fixa BB RF CP Diferenciado, constituído, inicialmente, com saldo de R\$ 26.233.126,00, mesmo valor da obrigação garantida, que é atualizada anualmente pela aplicação do IPC/FIPE.

As garantias poderão ser executadas no caso da inadimplência do Poder Concedente com o Concessionário, sendo que no caso de execução da garantia o Poder Concedente terá como obrigação realizar o repasse de recursos à SPDA para ressarcimento do valor executado.

9. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Em 01/11/2016 foi iniciada a operação do SPDA Habitação FIDC NP ("FIDC"), sob a forma de condomínio fechado, regido pela Resolução CMN nº 2.907/2001, pela Resolução CVM nº 175/2022, conforme alteradas, pelo seu Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a finalidade específica de adquirir direitos creditórios representados pela Carteira de Créditos Imobiliários – ("CCI") nele integralizada pela SPDA.

Em 01/11/2016, a SPDA transferiu a CCI ao FIDC pelo valor de R\$ 194.979.126,05, referente a 194.979.12605 cotas. As cotas foram ajustadas ao seu valor justo em 31/12/2023, conforme movimentação abaixo demonstrada:

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|------------------------------------|--------------------|--------------------|
| FIDC NP SPDA | 194.979.133 | 194.979.133 |
| Ajuste ao Valor Justo FIDC NP SPDA | 318.178.227 | 254.261.038 |
| Amortização FIDC - Principal | (96.390.715) | (76.383.401) |
| Amortização FIDC - Renda | (114.109.286) | (74.116.599) |
| Valor Justo | 302.657.361 | 298.740.171 |

| Descrição | Qtdd de cotas | Valor da Cota em 31/12/2023 | Valor de Mercado (Em R\$) |
|--------------|---------------|-----------------------------|---------------------------|
| FIDC NP SPDA | 195 | 1.552.255 | 302.657.360 |

| Descrição | Qtdd de cotas | Valor da Cota em 31/12/2022 | Valor de Mercado (Em R\$) |
|--------------|---------------|-----------------------------|---------------------------|
| FIDC NP SPDA | 195 | 1.532.165 | 298.740.171 |

As cotas do FIDC são classificadas como ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio da marcação a mercado da Carteira de Créditos Imobiliários. Considerando que a CCI é calculada por meio de metodologia estatística, tanto a revisão do apreamento dos direitos creditórios quanto as suas eventuais provisões para perdas estão sujeitas a desvios e eventos atípicos.

Destaca-se que o FIDC gera a principal receita da Companhia, ainda, que a rentabilidade do FIDC seja convertida em disponibilidade após a sua realização, por amortização de suas cotas e/ou de seus rendimentos, sempre que houver necessidade de liquidez para realização de investimentos para atendimento de seu objeto social.

No exercício de 2023 a Companhia efetuou amortização de cotas no valor bruto de R\$ 60.000.000,00. Do valor bruto amortizado o montante de R\$ 20.007.314,03 representa a amortização do investimento no FIDC e o valor de R\$ 39.992.685,97 corresponde a realização dos rendimentos acumulados.

Do total bruto amortizado houve retenção de imposto de renda na fonte no valor de R\$ 9.974.171,49, resultando em uma amortização líquida no total de R\$ 50.025.828,51, esse valor gerou um aumento no caixa que será utilizado para pagar tributos, distribuir resultados, custear a Companhia e, caso seja possível, reforçar investimentos na prestação de garantia.

10. IMOBILIZADO

| Bens do Imobilizado | Saldo líquido 31/12/2023 | Depreciação acumulada | Saldo Líquido 31/12/2022 |
|---------------------|-----------------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Moveis e utensílios | 4.720 | (2.178) | 6.898 |
| Total | 4.720 | (2.178) | 6.898 |

Não houve indicativos de evidência de redução ao valor recuperável dos ativos não financeiros.

11. OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---------------------------|------------|------------|
| Aluguel e Rateios a Pagar | 66.236 | 95.537 |

| | | |
|--------------------------|----------------|----------------|
| Fornecedores de Serviços | 59.645 | 89.909 |
| Totais | 125.880 | 185.446 |

12. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|----------------------------------|----------------|----------------|
| INSS a Recolher | 87.310 | 89.735 |
| FGTS a Recolher | 12.703 | 11.934 |
| Provisão de Férias | 120.379 | 122.682 |
| Provisão de Férias - CLT | 135.326 | 140.130 |
| Provisão de INSS s/ Férias | 24.076 | 24.536 |
| Provisão de INSS s/ Férias - CLT | 36.267 | 37.555 |
| Provisão de FGTS s/ Férias - CLT | 10.826 | 11.210 |
| Totais | 426.888 | 437.782 |

13. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|------------------|------------------|
| PIS a Recolher | 268.413 | 312.665 |
| COFINS a Recolher | 1.651.771 | 1.924.091 |
| Impostos e contribuições retidos na fonte | 92.672 | 96.685 |
| ISS a Recolher | - | 116 |
| CSRF a recolher | - | 1.433 |
| Totais | 2.012.856 | 2.334.989 |

14. JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

| Descrição | Valor |
|--|-------------------|
| Saldo em 31 de dezembro de 2022 | 49.102.205 |
| Obrigações constituídas em 2023 | 48.687.164 |
| Pagamentos efetuados em 2023 | - 79.102.205 |
| Saldo em 31 de dezembro de 2023 | 18.687.164 |

O saldo em 31/12/2022 decorre da deliberação realizada na Reunião do Conselho de Administração, ocorrido em 29/09/2022, quanto à declaração de Juros Sobre Capital Próprio - JCP a pagar aos acionistas, nos valores de R\$ 13.190.264,17 sobre o exercício de 2017, R\$ 14.770.083,00 sobre o exercício de 2018 e R\$ 21.141.857,33 sobre o exercício corrente de 2022, totalizando R\$ 49.102.204,50, que foram pagos no exercício de 2023.

Em Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 14/12/2023 foi deliberada a declaração de JCP a pagar no valor de R\$ 26.206.178,03, referente ao exercício de 2023, e no valor de R\$ 22.480.985,54, referente aos exercícios de 2019 e 2020, totalizando o montante de R\$ 48.687.163,57.

15. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---------------|-------------------|-------------------|
| IRPJ Diferido | 50.489.245 | 44.640.112 |
| CSLL Diferido | 18.366.205 | 16.213.000 |
| Totais | 68.855.450 | 60.853.112 |

O IRPJ e CSLL diferidos foram calculados sobre o valor do ajuste ao valor justo referente às cotas do FIDC. Tais tributos diferidos foram reconhecidos no montante provável em que os lucros tributáveis futuros serão suficientes para deduzir todas as diferenças temporárias, os prejuízos fiscais do IRPJ e as bases negativas de CSLL e serão compensados fiscalmente à medida da sua realização.

16. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

16.1 O Capital Social autorizado é composto por 262.488.008,11 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizado no valor de R\$ 262.488.008,11.

16.2 A Reserva de Lucros a Realizar é constituída pela apropriação dos lucros obtidos pela Companhia, na forma prevista nos normativos aplicáveis, para atender às finalidades previstas no objeto social e deliberações da Administração. Em 2023 a reserva de lucros a realizar foi reduzida em R\$ 22.480.985,54 referentes aos valores distribuídos à título de Juros sobre o Capital Próprio, restando como saldo o valor de R\$ 74.893.341,60.

16.3 A Reserva Legal é acrescida de 5% sobre o lucro líquido do exercício. Considerando que a Companhia obteve lucro em 2023 no valor de R\$ 66.702.937,73, no final de exercício de 2023 a reserva legal foi acrescida de R\$ 3.335.147,89, resultando em um saldo de R\$ 12.137.686,55 em 31/12/2023.

16.4 O Lucro do exercício de 2023 alcançou o valor de R\$ 66.702.937,73, que foram destinados a constituição de reserva legal, distribuição de Juros Sobre Capital Próprio e Dividendos e fundo de investimento destinado à concessão de garantias:

| Distribuição dos resultados | 31/12/2023 |
|---|-------------------|
| Lucro líquido | 66.702.938 |
| Reserva Legal | -3.335.148 |
| Base para distribuição de resultados | 63.367.791 |
| Dividendos a pagar | 37.161.613 |
| Juros sobre o Capital Próprio | 26.206.178 |

17. RECEITA OPERACIONAL

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|--|----------------|------------|
| Receita operacional bruta com serviços prestados | 418.430 | - |
| Deduções da receita bruta | | |
| ISS | - 20.922 | - |
| PIS | - 6.904 | - |
| COFINS | - 31.801 | - |
| Receita operacional líquida | 358.803 | |

A receita operacional da Empresa é decorrente da prestação de serviços de consultoria, assessoramento em projetos relacionados ao objeto social da Companhia, a seguir detalhamos as receitas auferidas no exercício de 2023:

| CONTRATO | VALOR SERVIÇO PRESTADO 2023 | DO EM | OBJETO |
|--------------------------|-----------------------------|-------|---|
| Contrato COHAB-MG e SPDA | R\$ 19.995,00 | | Primeira parcela da prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial com a finalidade de auxiliar a Cohab Minas a melhorar a gestão de seus créditos e otimizar a sua funcionalidade, bem como para estruturar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC para a carteira de recebíveis da Cohab Minas. |
| Contrato SF nº 40/2022 | R\$ 150.050,00 | | Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para suporte ao desenvolvimento de ações da Prefeitura do Município de São Paulo, voltadas à promoção do desenvolvimento econômico e social da Cidade e à otimização do fluxo de recursos financeiros para o financiamento de projetos prioritários à – PMSP. |
| Contrato nº 145/SME/2023 | R\$ 248.385,24 | | Prestação de garantia contratual na qualidade de interveniente no Contrato de PPP para a construção de novos CEUs, em favor da Secretaria Municipal de Educação. |

18. RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS

18.1 Despesas com pessoal

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|-----------|------------|------------|
|-----------|------------|------------|

| | | |
|--|------------------|------------------|
| Salários | 1.090.670 | 885.271 |
| Honorários - Conselheiros | 612.000 | 612.000 |
| Remuneração da Diretoria | 1.185.717 | 1.150.689 |
| Encargos - INSS e FGTS | 744.174 | 691.514 |
| Provisão e Encargos - Férias e 13º Salário | 226.076 | 228.409 |
| Encargos - INSS e FGTS - sobre provisões | 78.674 | 67.751 |
| Vale Refeição | 43.838 | 35.436 |
| Assistência Médica | 43.796 | 43.219 |
| Saúde ocupacional | 1.526 | 1.305 |
| Total geral | 4.026.472 | 3.715.594 |

18.2 Despesas gerais e administrativas

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|-------------------------|----------------|----------------|
| Assessoria Contábil | 54.666 | 50.712 |
| Auditoria e Consultoria | 15.258 | 11.583 |
| Assessoria Jurídica | - | 28.500 |
| Outros Serviços PJ | 42.211 | 34.146 |
| Aluguel e Condomínio | 87.630 | 127.140 |
| Seguros | 187.014 | 217.664 |
| Informática | 8.478 | 8.478 |
| Depreciações | 2.178 | 16.745 |
| Impostos e taxas | 8.860 | 6.592 |
| Total geral | 406.296 | 501.560 |

19. RESULTADO FINANCEIRO

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|--------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Receitas financeiras | | |
| Receita de Amortização de cotas FIDC | 39.992.686 | 46.964.064 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 17.060.348 | 8.388.690 |
| Juros Ativos | 1.100.988 | 308.055 |
| Recuperação de Despesas | | 3.561 |
| Total | 58.154.022 | 55.664.370 |
| Despesas financeiras | | |
| Despesas Financeiras | 404 | 425 |
| Juros sobre Capital Próprio | 26.206.178 | 21.141.857 |
| PIS S/Receita Financeira | 378.001 | 361.854 |
| COFINS S/Receita Financeira | 2.326.161 | 2.226.703 |
| Total | 28.910.744 | 23.730.839 |
| Resultado financeiro líquido | 29.243.278 | 31.933.531 |

19.1 RESULTADO FINANCEIRO – excluindo o JCP

Os Juros sobre o Capital Próprio foram evidenciados na Demonstração do Resultado como Despesa Financeira considerando o disposto no art. 30, § único, da IN SRF nº 11/1996. Contudo, por se tratar de uma forma de remuneração dos acionistas, pelo capital investido na própria empresa, apresentamos o resultado financeiro excluindo o JCP.

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|--------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Receitas financeiras | | |
| Receita de Amortização de cotas FIDC | 39.992.686 | 46.964.064 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 17.060.348 | 8.388.690 |
| Juros Ativos | 1.100.988 | 308.055 |
| Recuperação de Despesas | | 3.561 |
| Total | 58.154.022 | 55.664.370 |
| Despesas financeiras | | |
| Despesas Financeiras | 404 | 425 |
| PIS S/Receita Financeira | 378.001 | 361.854 |
| COFINS S/Receita Financeira | 2.326.161 | 2.226.703 |
| Total | 2.704.566 | 2.588.982 |
| Resultado financeiro líquido | 55.449.456 | 53.075.388 |

20. OUTRAS RECEITAS E DESPESAS

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|--|-------------------|------------------|
| OUTRAS RECEITAS | | |
| Receitas de Ajuste a Valor Justo - Sub Conta | 23.924.494 | 2.928.283 |
| Perda de Ajuste do Valor Justo - Sub Conta | - | 29 |
| Total | 23.924.494 | 2.928.254 |
| OUTRAS DESPESAS | | |
| Despesas com Termo de Mútuo/SPSEC | | - 7.500 |
| Total geral | - | - 7.500 |

A receita de ajuste ao valor justo refere-se à participação da Companhia no Fundo de Investimentos de Direitos Creditórios – FIDC mencionado na Nota explicativa 9.

Relativamente às despesas com Termo de Mútuo decorre da responsabilidade da SPDA como liquidante da Companhia Paulista de Securitização – SP-SEC.

21. RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|------------|------------|
| RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS | | |
| Reversão de provisão | 72.148 | - |

| | | |
|--------------|---------------|----------|
| Total | 72.148 | - |
|--------------|---------------|----------|

Refere-se ajuste da provisão para Contribuição sobre o Lucro Líquido estimada em virtude do lançamento de reconhecimento no exercício de 2022.

22. IMPOSTOS DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CORRENTES

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|----------------|---------------|
| Imposto de renda | 483.992 | 858 |
| Contribuição Social sobre o Lucro líquido | 182.877 | 72.148 |
| Total geral | 666.869 | 73.005 |

A provisão para imposto de renda e contribuição social corresponde ao valor esperado a pagar na data da apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste com relação a exercícios anteriores. Ocorrem quando da incidência de lucro tributável, de acordo com a legislação e as alíquotas vigentes. A Companhia provisiona mensalmente as parcelas de imposto de renda e contribuição social, na incidência de base tributável sobre o lucro, obedecendo ao regime de competência.

Os tributos recolhidos mensalmente por estimativa, os retidos na fonte e os tributos a recuperar, descritos na nota explicativa 6, poderão ser deduzidos do valor dos tributos a pagar apurado no encerramento do exercício.

23. IMPOSTOS DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – DIFERIDOS

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|--------------------|------------------|----------------|
| IRPJ - Diferido | 5.849.123 | 600.071 |
| CSLL - Diferido | 2.153.204 | 263.545 |
| Total geral | 8.002.327 | 863.616 |

O IRPJ e CSLL diferidos foram calculados sobre a receita de ajuste a valor justo (nota 20) referente à participação da Companhia no Fundo de Investimentos de Direitos Creditórios – FIDC (nota 9) Tais tributos diferidos foram reconhecidos no montante provável em que os lucros tributáveis futuros serão suficientes para deduzir todas as diferenças temporárias.

24. REVERSÃO DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

| Distribuição dos resultados | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|------------|------------|
| Reversão de Juros sobre o capital próprio | 26.206.178 | 21.141.857 |

Corresponde ao valor a distribuir aos acionistas a título Juros Sobre Capital Próprio ("JCP") conforme deliberado pela Administração da Companhia na reunião extraordinária do Conselho de Administração, ocorrida em 14/12/2023.

25. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Conforme estabelecido na Política para Transações com Partes Relacionadas da Companhia, compete ao Conselho de Administração da Companhia deliberar sobre qualquer negócio entre a Companhia (ou qualquer de suas Controladas) e suas Partes Relacionadas. Por Parte Relacionada entende-se, com relação à SPDA e a seus acionistas, direta ou indiretamente por meio de um ou mais intermediários, a parte que for: (i) subsidiária e/ou Afiada; (ii) coligada; (iii) joint venture (empreendimento conjunto) em que a Companhia, seus acionistas, suas subsidiárias e Afiadas sejam um investidor; (iv) acionista, ou administrador, membro do Conselho Fiscal, ou membro do pessoal-chave da administração da Companhia, suas subsidiárias e/ou Afiadas; (v) parente até o segundo grau (ascendentes, descendentes ou irmãos) e cônjuge de qualquer Pessoa referida no item (i) ou (iv); (vi) Controlada, Controlada em conjunto ou significativamente influenciada por, ou em que o poder de voto significativo nessa Companhia reside em, direta ou indiretamente, qualquer pessoa referida no item (iv) ou (v); (vii) responsável por benefícios pós-emprego para benefício dos empregados e membros da Companhia e/ou suas subsidiárias e/ou Afiadas; e (viii) quotista dos acionistas da Companhia ou outros fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo mesmo administrador e/ou gestor em outros fundos que tenham a Companhia como quotista.

As Transações com Partes Relacionadas só poderão ser autorizadas pelo Conselho de Administração em situações não vedadas por norma aplicável no Município de São Paulo. Para tanto, a empresa deve seguir os mesmos procedimentos necessários para transacionar com outras empresas do mercado, inclusive as normas de Licitações e Contratos estabelecidas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, na Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na legislação municipal aplicável.

Para o período findo em 31 de dezembro de 2023 a Companhia manteve as seguintes Transações com Partes Relacionadas:

- **Empresa De Tecnologia Da Informação E Comunicação Do Município De São Paulo – PRODAM-SP S/A** – Contrato para prestação de serviços de Sistemas de Informação, Redes e Conectividade e Data Center, no valor máximo de R\$ 83.247,23 em um período de 12 meses. Por se tratar de um contrato com remuneração mediante medição em 2023 foram consumidos e pagos R\$ 33.482,93 em serviços.
- **Prefeitura do Município de São Paulo** – Aluguel e condomínio (termo de ocupação) para o período de janeiro a dezembro de 2023 no valor estimado de R\$ 173.001,60, sendo R\$ 106.766,10 pagos referentes ao período de janeiro a setembro e R\$ 66.235,50 o valor estimado de outubro a dezembro, registrado lançado no passivo.
- **Secretaria Municipal de Fazenda de São Paulo** – Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para suporte ao desenvolvimento de ações da Prefeitura do Município de São Paulo, voltadas à promoção do desenvolvimento econômico e social da Cidade de São Paulo e à otimização do fluxo de recursos financeiros para o financiamento de projetos prioritários à Prefeitura. O contrato tem duração de 12 meses e foi prorrogado em outubro de 2023. O valor global do contrato é equivalente a R\$ 525.100,00.
- **COHAB-SP** – Contratos de Prestação de Garantias de 11 lotes da PPP da Habitação. A SPDA garantirá o valor de seis contraprestações mensais. Uma vez executada a garantia, total ou parcialmente, a sua manutenção integral fica condicionada à sua

reposição, restando garantida apenas a fração correspondente ao montante não executado (do valor equivalente a seis contraprestações mensais). Conforme valores providenciados à SPDA pela CHAB-SP o valor máximo correspondente à contraprestação do Lote 1 é R\$ 6.601.448; do Lote 2 R\$ 2.220.123; do Lote 4 R\$ 1.274.352; do Lote 5 R\$ 2.861.732; do Lote 6 R\$ 1.838.933; do Lote 7 R\$ 2.195.496; do Lote 8 R\$ 1.707.708; do Lote 9 R\$ 837.386; do Lote 10 R\$ 4.071.786; do Lote 11 R\$ 1.938.293; e do Lote 12 R\$ 5.510.103. Também em conformidade com as informações prestadas pela COHAB-SP à SPDA apenas em 2024 os lotes 10 e 12 ensejarão, exclusivamente, as primeiras contraprestações devidas, com valor equivalente a R\$ R\$ 1.628.714 e R\$ 920.646. Todos os lotes cobrarão os valores máximos de contraprestação em 2030. A remuneração da SPDA corresponde a 0,95% do valor garantido ao ano.

➤ **Secretaria Municipal de Educação** – Como interveniente garantidora no Contrato de PPP para a construção de novos CEUs, a SPDA prestará, em favor da Secretaria Municipal de Educação, garantia equivalente a 6 (seis) contraprestações máximas. Uma vez executada, total ou parcialmente, a manutenção da garantia integral fica condicionada à sua reposição, restando garantida apenas a fração correspondente ao montante não executado (do valor equivalente a 6 (seis) contraprestações mensais máximas). O valor da contraprestação mensal máxima é equivalente R\$ 4.370.521,00, conforme contrato assinado em outubro de 2022. A remuneração pela prestação da garantia é objeto do contrato celebrado pela SPDA com a Secretaria de Municipal de Educação, com o valor proposto pela SPDA.

25.1 REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E SALÁRIOS

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|--|------------------|------------------|
| Salários | 1.090.670 | 885.271 |
| Honorários - Conselho de Administração | 504.000 | 504.000 |
| Honorários - Conselho Fiscal | 108.000 | 108.000 |
| Remuneração da Diretoria | 1.185.717 | 1.150.689 |
| Encargos - INSS e FGTS | 744.174 | 691.514 |
| Provisão e Encargos - Férias e 13º Salário | 226.076 | 228.409 |
| Encargos - INSS e FGTS - sobre provisões | 78.674 | 67.751 |
| Total geral | 3.937.311 | 3.635.634 |

Esclarecemos que os valores apresentados acima não incluem os benefícios de vale refeição, reembolso de plano de saúde e os gastos com exames trabalhistas.

26. GERENCIAMENTO DE RISCOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS

26.1 GERENCIAMENTO DE RISCOS

A Companhia é uma entidade não financeira cuja renda se caracteriza quase na sua totalidade de rendimentos financeiros auferidos por juros. A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos dos instrumentos financeiros:

➤ Riscos de crédito

Decorre da possibilidade da Companhia sofrer perdas decorrentes de inadimplência de seus clientes ou de instituições financeiras depositárias de recursos e de investimentos financeiros. Para mitigar esses riscos os investimentos são realizados em instituições financeiras públicas consolidadas no mercado, como Banco do Brasil S.A. e pela Caixa Econômica Federal.

Os rendimentos financeiros são decorrentes de ativos que possuem um perfil conservador, basicamente lastreados em títulos públicos federais, no caso dos fundos de investimento financeiro, podendo, entretanto, ocorrer flutuações nas receitas em função das maturidades e rendimentos diferentes e da marcação a mercado dos ativos financeiros.

A Companhia dispõe de ativos financeiros destinados à atividade operacional de fornecimento de garantia em projetos de Parcerias Público Privadas do Município. As garantias poderão ser executadas no caso da inadimplência do Poder Concedente com o Concessionário, sendo que no caso de execução da garantia o Poder Concedente terá como obrigação realizar o repasse de recursos à SPDA para ressarcimento do valor executado. No caso de inadimplência do Poder Concedente a SPDA deverá arcar com o valor executado da garantia.

Estão expostos aos riscos de créditos os equivalentes de caixa e os fundos de investimentos oriundos de obrigações contratuais. A exposição máxima do risco do crédito dos ativos financeiros na data do balanço representa:

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|--------------------|--------------------|
| Circulante | | |
| Aplicações Financeiras | 83.594.726 | 131.875.967 |
| Não circulante | | |
| Fundo de Investimento para garantia PPP | 71.727.266 | 39.512.733 |
| Total geral | 155.321.992 | 171.388.700 |

➤ **Risco de mercado**

Decorre da possibilidade do valor justo ou os fluxos de caixa futuros de instrumento financeiro oscilem devido a mudanças nos preços de mercado. O risco de mercado compreende os seguintes tipos de riscos:

a) Risco de taxa de juros

Decorre da possibilidade de a Companhia sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. O equivalente de caixa da Companhia está basicamente aplicado em fundos de investimentos lastreados especialmente em títulos públicos vinculados à taxa SELIC, logo, está sujeito a uma variação desta taxa. Os demais instrumentos financeiros não estão sujeitos significativamente ao risco de taxa de juros.

b) Risco de taxa de câmbio

Decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras afetar os seus ativos e passivos financeiros e/ou as suas transações operacionais. A Companhia não possui ativos ou passivos expostos à variação cambial, bem como o seu resultado não está sujeito à variação cambial.

c) **Risco operacional**

Riscos operacionais surgem de todas as operações da Companhia. É o risco de descontinuidade das operações em razão de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de fatores internos e fatores externos, como riscos de crédito, mercado e liquidez, assim como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. A alta administração é responsável pelo desenvolvimento e implementação de controles para tratar e minimizar riscos operacionais.

A exposição máxima dos ativos financeiros ao risco de mercado na data do balanço representa:

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|--|--------------------|--------------------|
| Circulante | | |
| Aplicações Financeiras | 83.594.726 | 131.875.967 |
| Não circulante | | |
| Fundo de Investimento para garantia PPP | 71.727.266 | 39.512.733 |
| Fundo de Investimentos de Direitos Creditórios | 302.657.361 | 298.740.171 |
| Total geral | 457.979.353 | 470.128.871 |

Em 29/03/2016 a SPDA tornou-se cessionária da Carteira de Créditos Imobiliários, a definição de risco de crédito dos componentes da carteira concedida foi operacionalizada pela detentora da originária da carteira, a Companhia de Habitação -COHAB-SP, empresa Municipal controlada pela Prefeitura de São Paulo. Em 01/11/2016 a SPDA, concedeu a Carteira de Créditos Imobiliários ao Fundo de Investimentos de Direitos Creditórios, FIDC NP ("FIDC"), transferindo todos os riscos envolvidos na operação, tais riscos foram considerados como na elaboração de Laudo e reconhecimento dos recebíveis a seu valor justo.

➤ **Risco de liquidez**

Decorre de o risco da Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos. Considerando que no encerramento do exercício de 2023 a Companhia apresentou um índice de liquidez corrente de 4,82, conforme se verifica na nota explicativa abaixo, a Administração entende que tais recursos são suficientes para honrar os compromissos assumidos.

26.2 Gestão de Capital

O Capital Circulante Líquido corresponde ao capital que a empresa tem líquido e que pode ser utilizado para pagamentos de dívidas no curto prazo. Os indicadores de capital circulante na data do balanço representam:

| Descrição | 31/12/2023 |
|------------------------------------|--------------|
| Ativo circulante | 102.399.539 |
| Passivo circulante | - 21.252.788 |
| Capital circulante líquido | 81.146.751 |
| Índice de liquidez corrente | 4,82 |

26.3 Instrumentos financeiros

Os valores dos instrumentos financeiros ativos, constantes nestas Demonstrações Financeiras, foram determinados de acordo com os critérios e as práticas contábeis divulgadas em notas explicativas específicas. Os ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial e são os seguintes:

| Descrição | 31/12/2023 | 31/12/2022 |
|---|----------------|----------------|
| Caixa e equivalentes de caixa | 83.594.729,00 | 131.875.985,00 |
| Fundo de Investimento para garantia PPP | 71.727.266,00 | 39.512.733,00 |
| Títulos e Valores Mobiliários | 302.657.361,00 | 298.740.171,00 |
| Obrigações com Fornecedores | 125.880,00 | 185.446,00 |
| Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | 426.888,00 | 437.782,00 |
| Obrigações Tributárias | 2.012.856,00 | 2.334.989,00 |
| Juros s/ Capital Próprio a pagar | 18.687.164,00 | 49.102.205,00 |

Os valores contábeis dos instrumentos financeiros registrados no balanço patrimonial se equivalem aos seus respectivos valores justos ou pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos, quando aplicável.

Hélio Rubens de Oliveira Mendes
Presidente

Juliana Soares Grijó
Diretora Jurídica

Maurício Akihiro Maki
Diretor Administrativo e Financeiro

RHPAY CONTADORES ASSOCIADOS SS EPP
CRC 2SP028372/O-0

RUBENS ALVES REZENDE LIMA
CONTADOR - CRC 1SP 234551/O-5

RENATO VIEIRA PITA

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em reais)



CONTADOR - CRC 1SP 215876/O-8